

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 2539/73

(CE3N nº 2799)

INTERESSADO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA  
DOCAS DE SANTOS / SANTOS

ASSUNTO - Isenção de recolhimento do salário-educação - renovação

RELATORA - CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

PARECER CEE Nº 3258/74 - CPG - Aprov. em 18/12/74

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: A empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, estabelecida à Rua João Octávio nº 56, em Santos e que emprega mais de cem pessoas, requereu, com base no art. 5º da Lei Federal nº 4440 de 27/10/64, renovação de isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação para o exercício de 1974 em virtude de manter serviço próprio de ensino de 1º grau.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- a) Requerimento na forma legal;
- b) Xerocópia do certificado de isenção para o exercício de 1973
- c) Xerocópia do atestado de regularidade nº 289 (exercício 1974) expedido pelo FNDE de MEC.
- d) Atestado emitido pela Delegacia de Ensino Básico de Santos, informando que a unidade escolar mostrada pela empresa, Grupo Escolar "Doca de Santos", está devidamente registrada, não possui professores remunerados pelo Estado, oferece ensino gratuito e funcionou regularmente no ano findo, tendo ministrado o ensino com bons resultados.
- e) Documento da empresa indicando a manutenção, para o exercício de 1974, de 199 bolsas de estudo de valor unitário Cr\$ 21,84, perfazendo, portanto Cr\$ 5.247,63. O valor mensal da isenção.
- f) Cópia de Certificado de Isenção modelo A nº 5/74 para o exercício de 1974, emitido pelo Serviço de Ensino pelas Empresas (SEPE).
- g) Comprovante de Recebimento pela empresa de original de Certificado de Isenção.
- h) Informação SEPE nº 1370/74 de 12/7/74, sobre o assunto.

2 - APRECIÇÃO: O compromisso da empresa em relação ao salário-educação no exercício anterior foi integralmente cumprido razão pela qual foi-lhe expedido pelo FNDE, o atestado Regularidade credenciando-a para requerer à administração estadual o Certificado de Isenção para o exercício de 1974.

Tendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas em vigor, o SEPE emitiu o Certificado de Isenção nº 5/74, para o exercício de 1974.

II - CONCLUSÃO - Favorável à homologação, a posteriori, do Certificado de Isenção nº 5/74 emitido pelo SEPE em favor da empresa Associação Beneficente dos Empregados da Companhia Docas de Santos

São Paulo, 18 de setembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto da nobre Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala das Sessões em 18 de setembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 13 de Dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente